

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, em conjunto com a Unidade Regional de Vitória - UREV, desta Agência, que promova a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto à empresa TRANSREGIONAL MARÍTIMA - EIRELI, visando a correção das irregularidades apuradas, sob pena de seu descredenciamento na qualidade de operador portuário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.196, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.017622/2018-06 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente o Auto de Infração nº 3562-9, de 23/10/2018, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREM, desta Agência.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos sem a aplicação de quaisquer penalidades em face da empresa ESTALEIRO SÃO RAIMUNDO OPERAÇÕES DE TERMINAIS E DE CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.651.699/0001-70.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.197, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.017792/2018-82 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente o Auto de Infração nº 3544-0, de 23/10/2018, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREM, desta Agência.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos sem a aplicação de quaisquer penalidades em face da empresa ESTALEIRO SÃO RAIMUNDO OPERAÇÕES DE TERMINAIS E DE CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.651.699/0001-70.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.198, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.017316/2018-61 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente o Auto de Infração nº 3528-9, de 09/10/2018, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREM, desta Agência.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos sem a aplicação de quaisquer penalidades em face da empresa ESTALEIRO SÃO RAIMUNDO OPERAÇÕES DE TERMINAIS E DE CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.651.699/0001-70.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.201, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004373/2018-81 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 3120-8, de 27/03/2018, lavrado pela Unidade Regional do Rio de Janeiro - URERJ, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 718.985,41 (setecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), em face da COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - COMAP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.824.158/0001-01, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de celebrar Contrato de Uso Temporário junto à empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, sem prévia análise e aprovação por parte desta Agência ou do Poder Concedente, descumprindo o disposto no § 1º do art. 26 do anexo da Resolução Normativa nº 07-ANTAQ, de 2016.

Art. 3º Determinar que a COMAP, em conjunto com a PETROBRAS, promovam a rescisão imediata do aludido instrumento contratual, com a consequente desocupação da área ou regularização de sua exploração.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.202, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000564/2017-92 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar subsistente o Auto de Infração nº 2675-1, de 02/06/2017, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREM, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de cassação da outorga concedida por meio do Termo de Autorização nº 1.082-ANTAQ, de 17/10/2014, em face da empresa ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (sucessora de AURIVALDO M. DE ALMEIDA - ME), inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.163/0001-15, pela prática da infração capitulada na alínea "e" do inciso II do art. 25 da norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, consubstanciada no fato de persistir na conduta de omissão de encaminhamento da documentação solicitada pelas equipes de fiscalização desta Agência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.203, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.015240/2018-30 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer da consulta formulada por MARIO JORGE BARROS FRANÇA - ME e outros, esclarecendo que a delegação para a administração e exploração do porto organizado de Manaus conferida ao Governo do Estado do Amazonas, não abrange a navegação de travessia na diretriz da Rodovia Federal BR-319, não afetando, portanto, a competência da ANTAQ com relação às atividades de fiscalização e regulação daquela infraestrutura.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.204, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.017824/2018-40 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério da Infraestrutura - Minfra, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.067.525/0001-08, visando a outorga de autorização para construção e exploração de instalação portuária na modalidade de Estação de Transbordo de Carga - ETC, destinada à movimentação de granel sólido, localizada na região geográfica do município de Rurópolis/PA, com área total de 1.971.023,00m², eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 2013; o Decreto nº 8.033, de 2013; a Resolução Normativa nº 20-ANTAQ; e o Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 01/2019-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.205, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000598/2019-49 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério da Infraestrutura - Minfra, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa DOCK BRASIL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.586.433/0001-45, visando a outorga de autorização para a construção e exploração de instalação portuária na modalidade Terminal de Uso Privado - TUP, para movimentação e/ou armazenagem de carga geral e carga geral containerizada, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 2013; o Decreto nº 8.033, de 2013; a Resolução Normativa nº 20-ANTAQ; e o Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 03/2019-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.206, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008083/2019-97 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa VSP OFF SHORE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.328.982/0001-76, domiciliada em Rio Grande/RS, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de navegação de Apoio Portuário, operando exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.699-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018412/2018-27 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do empresário individual CILON NASCIMENTO DA ROSA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.962.112/0001-57, domiciliado em São Nicolau/RS, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia em faixa de fronteira, na Região Hidrográfica do Uruguai, sobre o Rio Piratini, entre os municípios de Garruchos/RS e São Nicolau/RS, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.700-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MARIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.208, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009331/2019-17 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve: